

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 82, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera o **DECRETO Nº 65, DE 27 DE JULHO DE 2021**, dispõe sobre medidas administrativas e pedagógicas para fins de segurança sanitária e de contenção do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico e dos dados de saúde pública do município informados pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a instalação de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas Escolas, bem como, providencia necessárias para o retorno com segurança dos alunos da rede municipal de ensino de Pequizeiro/TO.

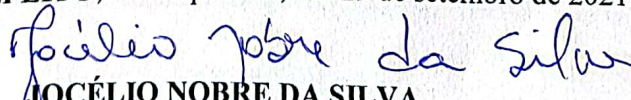
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o retorno de 100% dos alunos da rede municipal de ensino, **a partir de 06 de outubro de 2021**, adotadas as medidas e protocolos de segurança, em casos suspeitos e positivos para a COVID – 19, devendo comunicar tal fato a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reitera a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e o uso de álcool em todos os espaços públicos e privados de acesso ao público em geral, no âmbito do município de Pequizeiro, durante a emergência da COVID-19.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Pequizeiro, aos 29 de setembro de 2021.


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO
Este Decreto entrou em vigor.
Em 29/09/21
Conforme publicação no mural desta prefeitura


Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração
Ato 001/2021 - Pequizeiro/TO